



### RESOLUÇÃO - DESPACHO

Ref. a: 7233/2020 INT

De: ANSELMO ANTUNES DE SOUSA

Data: 25 de Novembro de 2020

Assunto: Mapa de Pessoal para o ano de 2021

À Reunião.

CÂMARA MUNICIDAL DE MÊDA
Presente em rieumão de 1/11/2020
Deliberação: April 2020
Comparação: April 2020
Comparaçã

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MÊDA
Presente em Reuniao de 18 1/2 | 20 20
Deliberação: france from
Maria Royal from





### **PROPOSTA N.º 67/2020**

Assunto: Mapa de Pessoal para o ano de 2021

De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, nomeadamente o disposto nos artigos 28.º e 29.º da referida Lei, adiante designada por - LTFP, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, o mapa de pessoal é de elaboração obrigatória, deve ter por base o planeamento da atividade e a gestão dos recursos humanos e contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades;

Relativamente aos recursos humanos essa planificação passa pela elaboração do mapa de pessoal;

O mapa de pessoal dos serviços abrangidos pela Lei – LTFP, entre as quais se encontra o Município de Meda, será o que vier a ser aprovado pela Assembleia Municipal, Órgão competente. Este deve acompanhar a proposta de Orçamento para o ano de 2021, nos termos do disposto no artigo 28.º n.º 4 do anexo da Lei – LTFP em articulação com o artigo 3.º n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos do artigo 29.º da Lei – LTFP, os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

 1 – Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

2 – Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

3 — Dentro, de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

Os postos de trabalho pressupõem um conjunto de tarefas destinadas à concretização de um objetivo laboral predeterminado, com aptidões, exigências e responsabilidades específicas, tendo em conta a unidade orgânica onde estão inseridos.

As funções a desempenhar pelos trabalhadores são assim determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades de trabalho diferenciadas, com

Assinatura válida

características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à

concretização das referidas tarefas, ainda que variem os meios e algumas condições gerais, ambientais

ou de organização.

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam

afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional

adequada, mesmo que não descritas, no conteúdo funcional das carreiras gerais (Técnico Superior,

Assistente Técnico e Assistente Operacional) e carreira especial de fiscalização.

Considerando o exposto o Mapa de Pessoal, a seguir apresentado, indica o número de postos

de trabalho existentes (ocupados, vagos e cativos), e a criar (novos postos de trabalho) e a extinguir,

indicando ainda o tipo de relação jurídica de emprego público.

Assim, proponho a aprovação do Mapa de Pessoal para o ano de 2021, em anexo e que é

parte integrante da presente proposta, e que a mesma seja submetida à consideração da Assembleia

Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, em articulação com o n.º 4 do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - LTFP

e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Mêda, 25 de Novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(ANSELMO ANTUNES DE SOUSA)

Anexos: (Mapa de Pessoal para o ano 2021)

					OBR/	AS MUNICIPAIS E INFRA	ESTRUTU	RAS					
	Topografia e Projetos	Agua, Saneamento e Residuos	Higiene e Segurança no Trabalho	Viaturas	Office	Gestão de Infraestruturas :Artigo 13.º, n.º20				Obras Municipals		Unidade Flexivel de 2.º Grau Artigo 13.º	Unidade Orgánica
Sub Total - A transportar	Artigo 13.º, n.º6	Artigo 13.º, n.º5	Artigo 13.º, n.º4	Artigo 13.9, n.93		Artigo 13.º, n.º2				Artigo 13.º, n.º1		Artigo 13.º	Atribuições / Competências / Actividades - (Estrutura Orgânica do Município)
sportar	Assistente Técnico	Assistente Operacional		Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Encarregado Geral Operacional	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	<sup>†</sup> Técnico superior	Chefe de Divisão	Cargo / Carreira / Categoria
	Topografia e Desenho	Canalizadores		Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais		Cantoneiro de Arruamentos, Auxiliar de Serviços, Gerais, Calceteiro, Carpinteiro, Pedreiro, Trolha, Ajudante de Calceteiro, Auxiliar Administrativo, Jardineiro, Eletricista			Administrativo		Eng. Civil, Eng. Energias Renovaveis		Área de formação académica e/ou profissional
48	н	2		12	ъ	24	2	*	ъ	1	4		Postos de trabalho ocupados (CTEP-TI)*
5						4						н	Postos de trabalho vagos (CTEP-TI)
1								д					Postos de trabalho a criar (CIFP
													Postos de Postos de trabalho a trabalho a criar (CTFF: extinguir (CTFF: 1)).
2				ь		ь			<u></u>				tugares cativos (CIP-TI)
				1. p.t cativo em mobilidade intercategorias; 1.p.t jem mobilidade na categoria	1 p.t em Mobilidade Intercategorias	3 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP- Tempo Indeterminado; 1 p.t cativo em mobilidade inetercategorias	1 p.t em Mobilidade intercategorias	*1 p.t em Mobilidade intercategorias, não contabilizado no total de trabalhadores					Obs.



## MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MÊDA - ANO DE 2021

# (Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na atual redação)

	Gabinete de Apoio ao Investidor e Planeamento Estratégico	e Comunicação	Gabinete de Tecnologias de Informação	Gabinete de Apoio ao Emigrante	Gabinete Técnico Florestal			Gabinete de Proteção Civil	Gabinete de Comuinicação e Relações Públicas	Gabinete de Aopoio ao Presidente	Gabinete Juridico	Gabinetes
Sub Total - A transportar	Artigo 12.º, n.º 8	0 K F		Artigo 12.º, n.º 6	Artigo 12.º, n.º 5		 Artigo 12,º, n.º 4	Artigo 12.9, n.º 4, bem como as competências previstas no artigo 15.9. A do DI. n. 85/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo DI. n.º 4 (2019, de DI de abril. Assim, competa ao corordenador municipal de proteção etvil: - Origir o SMPC;- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que o corram na área do concelho;- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a centidos previsíveis;- Promover reuniões períodicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;- Dar parcer sobre com atérias de proteção e socorro;- Dar parcer sobre com atérias de proteção e socorro;- Dar parcer sobre com atérias de proteção e socorrei, com parcer sobre com atérias de proteção e socorrei, com parcer sobre com atérias de proteção e socorrei, com parcer sobre com atérias de proteção e socorrei com	Artigo 12.º, n.º 3	Artigo 12.º, n.º 2	Artigo 12.º, n.º 1	Airibuições / Competências / Actividades - (Estrutura Digânica do Municipio)
portar	Técnico superior	Assistente Técnico	Técnico superior		Técnico superior	Assistente Técnico	Técnico Superior	Coordenador Municipal de Proteção Civil	Técnico Superior			Categoria
	Eng. Civil	Informática	Informática		Eng.Agro-alimentar, Eng. Ciências Agrárias, Engenharia do Ambiente	Administrativo	Relações Públicas, Proteção Civil,	Licenciatura	Recreação, Lazer e Turismo, Marketing, Psicopedagogo			Area de formação académica e/ou profissional
203	ц	д	ь.		Þ		2	<del>L</del>	יב			Postos de trabalho ocupados (CTEP-TI)
0												Postos de trabalho vagos (CIEP-II)
1					ь							Postos de trabalho a criar (CTFP-
												Postos de Postos de trabalho a trabalho a trabalho (CIFP: extinguir (CIFP: TI))
A					1	ъ			2			Lugares
					1 p.t cativo em Comissão de Serviço	11 p.t cativo em Mobilidade intercarreiras	1 p.t.ocupado em mobilidade intercarreiras;	1 p.t Comissão de Serviço	1 p.t cativo em Mobilidade interna na categoria noutra entidade; 1 p.t cativo em comissão de serviço			Obs:

1	$\geq$
	-
10	

			SOCI	ocui	LTURAL, EDUC	<b>AÇÃO</b>	E DESF	ORTO						GE	STÃ	D ADN	IINISTE	RATIVA	E FIN	ANCEIR	IA.				
					Setor Cultura e Desporto (Subunidade orgânica)					Unidade Flexivel de 3.º Grau: Artigo 15.º				Setor Financeiro (Subunidade orgánica)						(Subunidade orgânica)	Setor Administrativo			Unidade Flexivel de 3.º Grau Artigo 14.º	Unidade Organica
Suh Total - å transportar		Desporto	Artigo 15.º, n.º 1.3		Artigo 15.º, n.º 1.2 Património Cultural e Arquivo	(Cultura)	(Posto de turismo de Mêda e Marialva, Parque de Campismo e Casa Municipal da	Artigo 15.º, n.º 1.1 Cultura e Promoção do Turismo	Artigo 15.º, n.º 1 (subunidade orgânica)	au Artigo 15.º		Património	Artigo 14.9, n.º 2.3	Contabilidade e Finanças	Artigo 14, n.º 2.2	Artigo 14.º n.º 2.1 Tesouraria	Artigo 14.9, n.º 2 (subunidade orgânica)	Expediente Geral	Artigo 14.9, n.º 1.3;	Artigo 14.º, n.º 1.2; Oficial Público e Execuções Fiscais	Recursos Humanos	Artigo 14.9, n.9 1.1	Artigo 14.9, n.9 1 (subunidade orgânica)	au Artigo 14.º	Atribuições / Competências / Actividades - (Estrutura Orgânica do Município)
	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Técnico superior	Assistente Técnico	Técnico Superior	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Técnico Superior	Coordenador Técnico	Chete de Unidade Orgânica	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Técnico Superior	Assistente Técnico	Técnico Superior	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	Assistente Operacional	:Assistente Técnico	Técnico Superior	Assistente Técnico	Técnico Superior	Coordenador Técnico	Chefe de Unidade Orgânica	Cargo / Carreira / Categoria
		Técnico de Natação	Professores de Educação Física, Ciências Sociais	Administrativo	História, Arqueología, Ciências Sociais- Antropología Aplicada ao Desenvolvimento, História com minor em Artes e Património		Administrativo, Técnico de Turismo	Educação Social, Tradução e Secretariado			Fiel de Armazém		Administração Pública, Ciências Administrativas, Economia,	Administrativo, Contabilidade	Economia	Administrativo		Telefonista, Auxiliar de Serviços Gerais	Administrativo	Direito	Administrativo	Gestão de Recursos Humanos			Area de formação académica e/ou profissional
-	11	1	4	2	ω	6	4	4				1	w	ь	ב		1	4	ω	ь	1	Þ	1		Postos de trabalho ocupados (CIFP-TI)
					ь	ь		2		ь	1			L										1	Postos de trabalho vagos (CIFP-TI) <sup>1</sup>
																									Postos de Postos de trabalho a trabalho a trabalho a trabalho a (CTFP-TI) (CTFP- extinguir (CTFP-TI)) (CTFP-TI))
																									Postos de trabalho a extinguir (CTFP
	1								ь																Lugares cativos (CTFP-71))*
	1 p.t. cativo Licença sem Vencimento;				1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP. Tempo Indeterminado;			1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP. Tempo Indeterminado;	1 p.t cativo em Comissão de Serviço GAP;	Em comissão de serviço;				1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP Tempo Indeterminado;									1 p.t em mobilidade intercategorias	Em comissão de serviço;	ols.

SOCIOCULTURAL, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE EDUCAÇÃO E DESPORTO Unidade Orgánica Cartografia, Cadastro e SIG Artigo 16.9, n.97 Unidade Flexivel de 3.º Grau Artigo 16.º Setor Social e Educação (Subunidade orgânica) Arquitetura e Desenho Operações Urbanísticas Licenciamentos Atendimento e Veterinária e Higiene Fiscalização Ambiente e Recursos Naturais Artigo 16.2, n.26 Artigo 16.º, n.º5 Artigo 16.9, n.24 Artigo 16.º, n.º3 Artigo 16.º, n.º2 Artigo 16.º, n.º1 Biblioteca Municipa Artigo 15.º, n.º 2.3 Artigo 15.9, n.º 2.2 Educação e Juventude Artigo 15.º, n.º 2.1 (subunidade orgânica) Artigo 15.º, n.º 2 (Estrutura Orgánica do Municipio) Atribuições / Competências / Actividades -**Sub Total** Totals Fiscal Chefe de Unidade Coordenador Técnico Técnico Superior Encarregado Operacional Coordenador Técnico Assistente Operacional Técnico superior Técnico Superior Técnico Superior Assistente Operacional Assistente Técnico Técnico Superior Assistente Técnico Técnico Superior Assistente Operacional Assistente Técnico Técnico Superior Cargo / Carreira / Categoria Assistente Operacional Auxiliar da Ação Educativa Enfermagem Veterinária Arquitetura Administrativo Sociologia, Serviço Social Professores do 1.º Ciclo, Professor de Animador Sócio Cultural, Bibliotecário Inglês, Educador de Infância Médico Veterinário, Eng.º Zootécnico Administração Pública - Ordenamento do Administrativo Administrativo Area de formação academica e/ou profissional (CIFP-TI) trabalho Postos de 162 55 N ω 2 Ν 27 H v **F-3** 4 2 \_ trabalho vagos criar (CTFP: extinguir (CTFP: Postos de 17 2 ш trabalho a Postos de ш trabalho a Postos de \_ (CIFP-II) H 1 p.t a criar em regime de CTFP-a termo certo (Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro); 1 p.t cativo por mobilidade interna noutra entidade; 1 p.t. a decorrer o procedimento 1 p.t cativo em comissão de serviço; 1 p.t. a decorrer o procedimento concursal CTFP-Tempo Indeterminado; intercategorias; 1 p.t cativo por mobilidade interna Em comissão de serviço concursal CTFP-Tempo Indeterminado; 065

Obs. (¹) - CTFP-TI - Contrato em Funcões Públicas por Tempo Indeterminado.

Paços do Municipio de Mêda, 24 de novembro de 2020

Presidente da Câmara,

Prof.º Anselmo Antunes de Sousa



### Resumo Mapa de Pessoal ano 2021

11	2	8	***	2	9	162	TOTAIS
				1		*	Encarregado Geral Operacional
						4	Encarregado Operacional
ω	L	4	ב		4	91	Assistente Operacional
2	ь	1				26	Assistente Técnico
1					ь	4	Coordenador Técnico
5		ω		ь	1	35	Técnico Superior
						ъ	Coordenador Municipal de Proteção Civil
					ω	Þ	Chefe de Unidade Orgânica
N.º de Lugares cativos (CTFP-TI)	Postos de trabalho a extinguir (CTFP-TI)'	Postos de trabalho a decorrer procedimento concursal (CTFP-TI)	Postos de trabalho a criar (CTFP- Termo Certo)	Postos de trabalho a criar (CTFP-TI)	Postos de trabalho Postos de trabalho Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI) vagos (CTFP-TI) a criar (CTFP-TI)	Postos de trabalho ocupados (CTFP-TI)	Cargo/Carreira/Categoria

<sup>(</sup>¹) - CTFP-TI - Contrato em Funcões Públicas por Tempo Indeterminado;

Paços do Municipio de Mêda, 24 de nobembro de 2020

Presidente da Câmara,

Prof.<sup>9</sup> Anselmo Antunes de Sousa

<sup>\*1</sup> p.t em Mobilidade intercategorias, não contabilizado no total de trabalhadores;